



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 14/2019 em 06 de Abril de 2020

[www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)

Quarta-feira, 24 de Fevereiro de 2021

Ano II | Edição nº 111

Página 1 de 2

## Sumário

<b>Ouvidoria e Controladoria Interna</b> .....	2
Termo de Rescisão Unilateral de Contrato nº 08/2020, firmado entre o Município de Engenheiro Coelho e Paes e Moraes Assessoria e Consultoria Administrativa e Financeira LTDA-ME. ....	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmec.sp.gov.br/>

Certificado por Andre Luís da Silva Alves





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo  
BRASIL

## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 08/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E PAES E MORAES ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO**, representado por seu Prefeito, **ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identificação nº 1.719.272 SSP/SP e CPF/MF nº 942.987.428-49, com endereço na rua Euzébio Batistela, nº 2000, Parque das Indústrias, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 08/2020 que foi firmado com **PAES E MORAES ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA - ME**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 08/2020, que tem por objeto a elaboração e organização de todas as fases de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos públicos, conforme previsto na Cláusula Primeira do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Em razão do Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município datada de 17/02/2021 opinando pela rescisão unilateral do respectivo contrato, e ainda por conta pandemia do COVID-19, da Lei Federal nº 173/2020 e nos termos do artigo 79, I, da Lei 8666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo.

Engenheiro Coelho, 19 de fevereiro de 2021.

  
**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
Prefeito

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000